

## **INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO Nº 2**

### **CONVÊNIO DE FINANCIAMENTO NÃO REEMBOLSÁVEL DE INVESTIMENTO DO FUNDO GLOBAL PARA O MEIO AMBIENTE (GEF) Nº GRT/FM-14717-BR**

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO Nº 2 ao Convênio de Financiamento Não Reembolsável de Investimento GRT/FM-14717-BR, a seguir denominado “Instrumento de Alteração Nº 2”, entre o INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO E SUSTENTABILIDADE, a seguir denominado indistintamente “Beneficiário” e/ou “Órgão Executor”, e o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO, a seguir denominado “Banco”, na qualidade de administrador do Fundo Global para o Meio Ambiente (GEF). O Beneficiário e o Banco são denominados conjuntamente as “Partes”.

Ficam introduzidas as seguintes modificações ao Convênio GRT/FM-14717-BR, a seguir denominado “Convênio”, celebrado no dia 5 de abril de 2019 e modificado no dia 2 de janeiro de 2020 pelas Partes para cooperar na execução de um projeto que consiste em contribuir para o desenvolvimento de ferramentas técnicas e de conhecimento visando ao planejamento e implantação de mobilidade urbana sustentável em cidades brasileiras:

#### **ARTIGO PRIMEIRO**

1. Ficam introduzidas as seguintes modificações às Disposições Especiais do Convênio:

1.1. A Cláusula 2.03 das Disposições Especiais passará a vigorar com a seguinte redação:

“**CLÁUSULA 2.03. Prazos.** (a) O Prazo de Execução do Projeto expirará em 8 de outubro de 2020.

(b) O Prazo de Desembolsos dos recursos da Contribuição expirará em 8 de outubro de 2020.

(c) Os prazos indicados acima e outros estabelecidos neste Convenio só poderão ser prorrogados por razões justificadas e com a concordância por escrito do Banco.”

## ARTIGO SEGUNDO

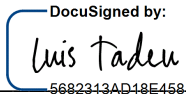
Para os efeitos deste Instrumento de Alteração Nº 2, os termos iniciados com maiúsculas utilizados neste Instrumento de Alteração terão os respectivos significados a eles atribuídos no Convênio.

## ARTIGO TERCEIRO

Ratificam-se as demais disposições do Convênio, o qual permanece em pleno vigor, com o texto resultante das alterações objeto do Instrumento de Alteração No. 1, e das alterações que constam no Artigo Primeiro deste Instrumento de Alteração No. 2.

Este Instrumento de Alteração, depois de assinado em 2 (duas) vias originais de igual teor pelos representantes devidamente autorizados, entrará em vigor na data da sua última assinatura.

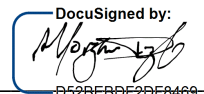
INSTITUTO BRASILEIRO DE  
DESENVOLVIMENTO E  
SUSTENTABILIDADE

DocuSigned by:  
  
5682343AD48E458...

Luís Tadeu Assad  
Diretor Presidente

Data: \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

BANCO INTERAMERICANO  
DE DESENVOLVIMENTO

DocuSigned by:  
  
D52BEBDF2DF0469...

Morgan Doyle  
Representante do Banco no Brasil

Data: \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020